



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – prefeituracxc@portalvertentes.com.br**

**LEI MUNICIPAL Nº. 851 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.**

**“Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício à abertura de crédito especial até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 1º. A abertura do crédito especial mencionado no caput deste artigo será utilizada para desenvolvimento de ações culturais para os blocos caricatos, grupos teatrais, grupos de congada, grupos de capoeira, grupos de quadrilha, grupos de folia que representam a cultura, a arte e o artesanato de nosso município.

Artigo 2º. As ações destinadas no mencionado artigo anterior serão executadas com doações de materiais e transportes, visando atender as necessidades de cada grupo.

Artigo 3º. Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta lei, a anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º. Para empenho e pagamento das despesas decorrentes da presente lei, fica o Executivo Municipal autorizado proceder à adaptação do orçamento vigente com inclusão de dotação, na seguinte ordem:

Unidade	02.206.000	Serviço Municipal de Cultura	
Sub-Unidade	02.206.004	Setor de Cultura	
Função	13	Cultura	
Sub-Função	392	Difusão Cultural	
Programa	1302	Difusão Cultural Geral	
Atividade	2.044	Manutenção Atividade Cultural, Artística e Artesanato.	
Dotação	3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC nº. 18.557.546/0001-03**  
**Correio Eletrônico – [prefeituracxc@portalvertentes.com.br](mailto:prefeituracxc@portalvertentes.com.br)**

Artigo 5º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta Lei, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009, instituído pela Lei Municipal nº 698 de 21 de dezembro de 2005 e na Lei nº 820 de 01 de julho de 2008, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Artigo 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos da Lei Municipal nº. 844 de 23 de dezembro de 2008 – Lei Orçamentária Anual a proceder à suplementação do crédito especial autorizado por essa Lei.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 03 de fevereiro de 2009.

---

Helder Sávio Silva  
Prefeito Municipal